



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de notas fiscais emitida de acordo. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a fornecimento dos produtos. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

Anexo VIII- Modelo de declaração de instalação e equipamento e pessoal

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 27 de novembro de 2023.


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira portaria 02/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8228870f-896e-4d2-9043-14f8419e3045

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelada de acordo com a demanda de material de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento.

5. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do objeto para contratação do objeto está estimado em R\$ 139.759,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant
1	ÁGUA SANITÁRIA Desinfetante de uso geral e alvejante, composição: Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, 1 litro	Unid.	1000
2	ALVEJANTE SEM CLORO alvejante para banheiras, pias, embalagem de 1l	Unid.	100
3	CLORO ATIVO 1 LT hipoclorito de sódio concentração 12%	Unid.	100
4	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LT. , composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo	Unid.	800
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - desodorizador de ambiente aerossol, ingrediente ativo: solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio,	Unid.	300



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8228870f-896e-4df2-9043-14f8419e3045

	com conteúdo de 360ml		
6	DETERGENTE LÍQUIDO -Embalagem com 500 ml. Para lavagem de utensílios copa e de cozinha	Unid.	300
7	ESPONJA DE AÇO - (pct c/ 08 un.) Produto 100 % ecológico Composição em carbono	Unid.	50
8	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta / Mínima , Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera	Unid.	100
9	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 20L. Especificações: Capacidade: 20 Litros; Composição: Plástico reforçado; Cores Sortidas.	Unid.	30
10	FLANELA - tam. 40x30 cm Tecido Cor Fundo: Branca		100
11	LIMPADOR DE PISO 1 LT- Solução Limpadora	Unid.	300
12	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML - Limpador de Vidro, (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água) c/500 ml	Unid.	300
13	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 ML -Limpador multiuso: para pisos, azulejos e calçadas/limpeza pesada.	Unid.	200
14	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML -limpador de uso geral multi-uso embalagem com 500 ml, com descrição de fabricante e prazo de validade	Unid.	350
15	LUSTRA MÓVEIS EMBAL. 500 ML -lustra móveis frasco 500ml, composição: cera de carnaúba, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante, perfume	Unid.	100
16	PANO DE CHÃO TAM. 50X50 CM -Pano limpeza - Material: Algodão Cru, Características Adicionais: Chão,	Unid.	200
17	PANO DE PRATO TAM. 30X40 CM - Material: Algodão Alvejado Comprimento: 30 CM Largura: 40 CM Cor: Diversas (Estampado) Características Adicionais: Alto Nível De Absorção	Unid.	100
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS LEVE PACOTE C/ 16UN - papel higiênico, material celulose virgem (30x10cm), tipo picotado, com folhas duplas, cor branca. Características adicionais: macio, absorvente e homogêneo. fardo c/ 16 pacotes, com 30m cada rolo.	Pacote	150
19	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - com 2 rolos de 60 toalhas de papel folha duplas de 19x22 cm cada	Unid.	200
20	GUARDANAPO DE PAPEL , cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	Unid.	200
21	RODO PLÁSTICO com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm	Unid.	30
22	RODO PLÁSTICO com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 30 cm	Unid.	30
23	RODO PLÁSTICO com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	Unid.	30
24	SABÃO EM BARRA 1KG PACOTE DE 5 UNIDADES - Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade,	pacote	50
25	SABÃO EM PÓ COM 500 GM. tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga	Unid.	100
26	SABONETE , fragrância diversas, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g.	Unid.	36
27	SABONETE LÍQUIDO ph neutro , diversas fragrâncias, embalagem 5L	Unid.	120
28	SACO PLÁSTICO LIXO 100L pacote com 50 unidades - Capacidade: 100 L,	pacote	150



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 8228870f-896e-4d12-9043-14f8419e3045

	Cor: Preta, Largura: 85 Cm		
29	SACO DE LIXO 50 L pacote com 50 - Características Adicionais: Reforçado	pacote	150
30	SACO DE LIXO 30 L pacote com 50 - Características Adicionais: Reforçado	pacote	150
31	SACO DE LIXO 15 L pacote com 50 - Características Adicionais: Reforçado	pacote	220
32	VASSOURA CERDA FINA , pelo natural, material: Madeira, Crina de cavalo com cabo de uso interno	Unid.	20
33	VASSOURA ESCOVÃO 40 cm com 5 F Cerdas: Pêlo Sintético Material Cabo: Madeira Material Cepa: Polipropileno Comprimento Cepa: 40 CM Comprimento Cerdas: 5 CM Largura Cepa: 10 CM Altura Cepa: 4 CM Comprimento Cabo: 115 CM	Unid.	10
34	VASSOURA DE NYLON Com Cabo Longo De 1,40Cm Material: Sintético, Cerdas De Nylon Plumadas E Cabo De Alumínio Plastificado, Medidas: Altura: 157 Cm Largura: 22 Cm		40
35	ESCOVÃO COM CABO PARA A LIMPEZA PESADA EM PISO Escovão com cabo para a limpeza pesada em pisos, com praticidade, cerda dura, comprimento cabo: 120 cm, montado, com cabo de rosca e encapado. Dimensões aproximadas: 25 x 8,6 x 4,2 cm (comprimento x largura x altura)	Unid.	10
36	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO PARA LIMPEZA TAM. G – par de Luvas para procedimentos, multiuso, em látex de borracha natural, formato anatômico, com alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, antitranspirante, lubrificada com pó bio-absorvível	par	150
37	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO PARA LIMPEZA TAM. M – par de Luvas para procedimentos, multiuso, em látex de borracha natural, formato anatômico, com alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, antitranspirante, lubrificada com pó bio-absorvível	par	150
38	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO PARA LIMPEZA TAM. P – par de Luvas para procedimentos, multiuso, em látex de borracha natural, formato anatômico, com alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, antitranspirante, lubrificada com pó bio-absorvível.	par	150
39	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETITICA , embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioquina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unid.	200
40	INSETICIDA PARA MOSQUITOS (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	Unid.	80
41	Lenço umedecido Dimensões: Cerca De 15 X 20 Cm, Tipo Uso: Descartável pacote c/48 unid (mínimo)	pacote	50
42	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM 500 ML. Removedor - LIMPADOR, instantâneo MULTIUSO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	Unid.	100
43	PÁ PARA LIXO , com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm. Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico	Unid.	30
44	PEDRA SANITÁRIA 25G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. com essência lavanda ou floral composição: dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. emb/25g -	Unid.	120
45	CANECA EM ALUMÍNIO , capacidade 1 litro	Unid.	30
46	CANECA EM ALUMÍNIO , capacidade 2 litros	Unid.	30



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

47	PENEIRA PLÁSTICO com Cabo Plástico Coador 15cm	Unid.	13
48	RECIPIENTE PLÁSTICO com tampa para acondicionar alimentos, Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	Unid.	50
49	PRENDEDOR DE PANO em madeira, embalagem com 12 unidades	pacote	30
50	CÁPSULAS DE CAFÉ KIT COM 10 UNIDADES - Cápsula café compatível com máquinas a escolha	Unid.	100
ALIMENTOS			
51	AÇÚCAR TIPO CRISTAL Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 1 KG. Marca Referência: União, igual ou superior	Unid.	500
52	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS. Marcas Referência: Nescafé, pilão, Três corações, igual ou superior	Unid.	750
53	CAPPUCCINO EM PÓ - 14 grs. Marca Referência: Três corações, igual ou superior	Unid.	100
54	CHÁ - Chá com 10 unidades de 15g - composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundária caixa de papelão cartonada; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores determinados pela ANVISA. EMBALAGEM A GRANEL. Referência: Matte Leão, igual ou superior.	pacote	150
55	MARGARINA com sal - Embalagem de 500 g. cada. Marcas Referência: Qualy, delícia igual ou superior	Unid.	40
56	POLPA DE FRUTAS UNIDADE - polpa de fruta sabor acerola embalagem 100g produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado	Unid.	40
57	POLPA DE FRUTAS - sabor Maracujá embalagem 100g produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conserva antes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado	Unid.	400
58	SAL MARINHO -iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	Unid.	24
59	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR MANGA -apresentação liquido, sabor manga, tipo natural, características adicionais concentrada, emb. c/ 500ml	Unid.	100
60	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR ABACAXI - apresentação liquido, sabor manga, tipo natural, características adicionais concentrada, emb. c/ 500ml	Unid.	100
61	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR CAJU - apresentação liquido, sabor manga, tipo natural, características adicionais concentrada, emb. c/ 500ml	Unid.	101



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

62	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR MARACUJÁ - apresentação liquido, sabor manga, tipo natural, características adicionais concentrada, emb. c/ 500ml	Unid.	100
63	FRUTAS MARACUJÁ KG -Apresentação: Natural de boa qualidade 01 kg	Kg	100
64	FRUTAS ABACAXI KG - Apresentação: Natural de boa qualidade 01 kg	Unid.	150
65	BISCOITO TIPO MAIZENA. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 200 GRAMAS. Marca Referência: Aymorés, igual ou superior.	pacote	100
66	BANDEJA INOX tamanho 30x40cm	Unid.	20
67	COLHER DESCARTÁVEL transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	Unid.	48
68	CONJUNTO TALHERES INOX 36 PEÇAS - TALHERES (colheres diversos tam), material aço inox, caixa com 36 peças.	conj	10
69	CONJUNTO XÍCARAS COM PIRES MÉDIO - xícara de café com pires, (conjunto); tipo porcelana; capacidade: 75 ml, cor: branca; : utensílios de copa e cozinha	Unid.	48
70	COPO DE VIDRO - Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilindrico	Unid.	200
71	COPO DESCARTÁVEL 300 ml , material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades	pacote	500
72	COPO DESCARTÁVEL 200 ML , material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	pacote	700
73	COPO DESCARTÁVEL 50 ML , material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	pacote	300
74	FÓSFORO LONGO , tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	caixas	30
75	GARRAFA TÉRMICA capacidade para 1,8L; corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo, com alça.	Unid.	30
76	JARRA DE VIDRO transparente 2L	Unid.	30
77	JARRA PLÁSTICO resistente, capacidade 2L	Unid.	40
78	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL , cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro	pacote	300
79	PRATO RASO DE VIDRO , cor clara 25cm de diâmetro	Unid.	150
80	GARFO DE MESA EM INOX com cabo em polipropileno	Unid.	200
81	XÍCARA PARA CHÁ transparente CatMat: 220125 - Material: Vidro Tipo: Chá Cor: Branca Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Com Pires	Unid	90
82	GARFO DESCARTÁVEL transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	pacote	100
83	LEITEIRA EM INOX capacidade 3 litros	Unid	10
84	ESCORREDOR DE LOUÇA em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	Unid	5



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8228870f-896e-4df2-9043-14f8419e3045

85	FACA GRANDE DE CORTAR PÃO - Faca - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Madeira , Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão , Tipo: Serrilhada	Unid	10
86	FACA DE MESA EM INOX unidade - Faca de mesa em inox - Largura da Faca: 2 cm; Comprimento total: 22 cm; Peso: 40 g / 0,04 kg.	Unid	100
87	FILME DE PVC Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Filme: Esticável , Comprimento: 100 M, Transmitância: Transparente , Largura: 28 C	Unid	15
88	FILTRO DE CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. filtro de papel, café, tradicional, tamanho 103 - filtro de papel, 100% celulose, para coar café, modelo tradicional para garrafa térmica comum, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103,	pacote	200
89	ISQUEIRO , duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	Unid.	30
90	LIXEIRA AÇO INOX de 20 litros com pedal e cesto removível	Unit.	20
91	LIXEIRA PLÁSTICO 50 Litros com Pedal	Unit.	50
92	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO - em plástico, capacidade de 900 ml,	Unit.	50

6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o agrupamento de vários itens em um único lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

6.1 AGRUPAMENTO EM LOTE:

A Justificativa do agrupamento em um único lote encontra-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:AS LICITANTES

7.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Fornecimento dos produtos de formas parceladas conforme a demanda, entregue na seda da contratante sem qualquer ônus;
- b) Descrição da necessidade;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) duração inicial do contrato;
- d) Descrição da solução como um todo;
- e) Estimativa das quantidades (com as memórias de cálculo e os documentos de suporte);
- f) Estimativa do valor da contratação (com os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte);
- g) Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é de até 12 meses, com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e incisos da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar fornecimento dos produtos requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) O pagamento somente será realizado mediante fornecimento solicitado, que será comprovado mediante emissão de notas fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização de entrega dos produtos;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

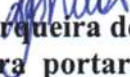
O pagamento à contratada será efetuado mediante o fornecimento dos produtos,

A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Formosa do Rio Preto/BA, 27 de novembro de 2023.


América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ___/_____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8228870f-896e-4d12-9043-14f8419e3045

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _XX_/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxx**, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 051/2023, Pregão Presencial nº 025/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo compreende a Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO DO LOTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste **CONTRATO** e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a **CONTRATADA** como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da **CONTRATADA** ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8228870f-896e-4df2-9043-14f8419e3045

- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) A contratada prestará os serviços, com equipamentos próprios.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente objeto é de R\$ xxxxx (xxxxxx), pago de acordo a necessidade e emissão de nota fiscal:

Lote único:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: <https://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br/portal/validaDoc.shtm> Código do Documento: 82288701-896e-4412-9043-14f8419e3045

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura xx de xx de xx, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede rescisão/anulação unilateral do Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.

h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: https://camaraformosa.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=8228870f-896e-44f2-9043-418419e3043



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:03:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8228870f-896e-4d12-9043-14f8419e3045

c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: